



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 0311/2005

DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIENE GERALDA REZENDE VERAS, Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Jesus do Tocantins, para 2006, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c o artigo art 136, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2006, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social,